



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, N° 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
N° 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E O SR.
CLAUDIANO LIMA DA SILVA.**

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o n° 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n° 76 - Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o n° 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado o(a) Senhor(a) **Claudiano Lima da Silva**, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 06100015/2022** e em observância às disposições da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado na Rua Manoel Augusto de Almeida, n. 10A, bairro Centro, Junqueiro/AL, destinado a instalação da Sede do Serviço da Junta Militar, município de Junqueiro/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 3.1. Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, incluindo a pintura;
- 3.2. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.3. Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.4. Manter, durante a locação, o destino do imóvel;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



3.5. Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

3.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

3.7. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

3.8. Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato;

3.9. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.10. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

3.11. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

3.12. Providenciar o registro do contrato de locação no Cartório de Registro de Imóveis;

3.13. Responder pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo procedimento;

3.14. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;

4.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

4.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

4.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

4.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR

4.7. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

4.8. Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel em decorrência de sua utilização pelo LOCATÁRIO durante o prazo de vigência do contrato;

4.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

4.10. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR constantes no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5. A presente locação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, sendo iniciado no dia de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério da administração.

Parágrafo Segundo. Eventuais prorrogações do contrato deverão ser precedidas da comprovação de vantajosidade da medida para a administração;

Parágrafo Terceiro. A vigência do presente instrumento persistirá em qualquer hipótese de transferência de terceiros a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, devendo o novo adquirente respeitar o presente contrato em seus termos e condições;

Parágrafo Quarto. O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, anular a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto. Findo o prazo contratual, considerando-se suas possíveis prorrogações, o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Sexto. O pagamento do valor correspondente ao aluguel deverá ser efetuado até o



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



10º dia útil subsequente ao seu vencimento, mediante recibo devidamente atestado pelo órgão responsável pela utilização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL, DESPESAS E TRIBUTOS

6. Como pagamento do aluguel, o **LOCATÁRIO** se obrigará a pagar a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais, perfazendo um valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único. Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, gás, telefone e as condominiais que estejam relacionadas ao seu uso, já o pagamento de tributos e contribuição de melhorias ficarão sob a responsabilidade do LOCADOR, devendo ser apresentado no ato da assinatura do contrato Certidão Negativa de Tributos Municipais relativas ao imóvel e demais despesas que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos do Programa de Trabalho:

Orgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Secretaria: 05 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 0105 – SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Elemento de Despesa: 3.3.4.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0010.00.00.

7.2. No exercício financeiro subsequente, os recursos necessários para execução dos serviços que integram o Plano Plurianual, constarão de Lei Orçamentária respectiva e devidamente prevista na lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão objeto de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Após cada período de 12 (doze) meses, o valor do aluguel será reajustado, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do IGP-M e, no caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, o valor do aluguel será revisto pelas partes.

Parágrafo Primeiro: O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Parágrafo Segundo: Caso o LOCADOR não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias da data que antecede a data de prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste contrato será devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo locatário quando finda ou rescindido o contrato com todas as despesas a que se propôs no presente contrato pagas.

Parágrafo Primeiro. DAS BENFEITORIAS – Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR. Feita benfeitoria, será facultada ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não a aceitar, modificar o imóvel de modo a devolvê-lo da maneira que lhe foi entregue.

Parágrafo Segundo. O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura. Tais modificações farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Ultrapassando o contrato, a data prevista, ou seja, tornando-se contrato por tempo indeterminado, poderá o LOCADOR, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito ao LOCATÁRIO, que ficará compelido a sair do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo prorrogação, o LOCATÁRIO e o LOCADOR ficarão obrigados por todo o teor deste contrato, se for de interesse para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, N° 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoraonamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;

11.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento;

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

Caso o **LOCADOR** manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente, deverá propor por escrito ao **LOCATÁRIO** que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, a partir da comunicação inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como o descumprimento de quaisquer dos deveres neles elencados, sujeitará o Locador garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 (Lei das Licitações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor da presente contratação será o(a) servidor(a), **Max Alan de Barros Marques**, Portaria N° 001/2021, Secretário Municipal de Administração; que terá, entre outras, a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



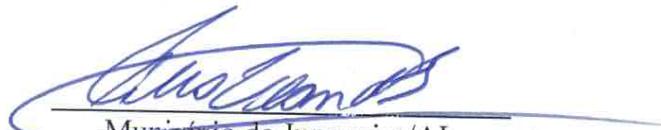
A publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial é, condição indispensável à sua eficácia.

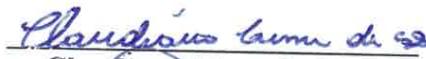
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

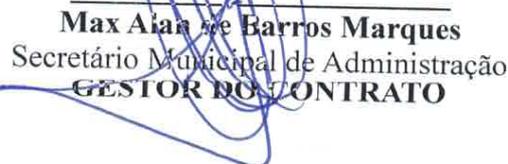
O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Junqueiro/AL, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma.

Junqueiro/AL, 15 de julho de 2022.


Município de Junqueiro/AL
Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito
LOCATÁRIO


Claudiano Lima da Silva
Cpf: 035.734.114-79
LOCADOR


Max Aian de Barros Marques
Secretário Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de ar-condicionado 12.000 Btus.
 PROCESSO: 0725.0002.037/2022
 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.
 Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663.
 Prazo para recebimento de propostas no máximo 01 (um) dia útil a partir desta publicação, tendo em vista a urgência da aquisição.

Publicado por:
 Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:B869983E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI****PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 54, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

Concede o Retorno das suas Atividades Laborais, Considerando o Processo Administrativo de nº 2046/2022, Referente a um Requerimento de Retorno da Licença sem Vencimento a partir do dia 18 de Julho de 2022.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede a Senhora ATANIELA ROGERIA GONÇALVES GOMES portador (a) do RG 30917794 e CPF 065.321.684-08, o retorno das suas Atividades Laborais, Considerando o Processo Administrativo nº 2046/2022, a pedido da servidora, através do requerimento formulado, escrito e protocolado, ao seu cargo de Origem: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 20 HORAS SEMANAIS**, de acordo com o Termo de Posse Efetivo, na data de 30 de março de 2016. A mesma encontrava-se em Licença sem Vencimento pela portaria de nº 96/2020, até a presente data 17 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência e Cumpra-se.

Inhapi/AL 25 de Julho de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:1DF28FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas no **FORNECIMENTO** de **MATERIAL PARA COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE LABORATORIAL** a fornecerem proposta de preço, visando atender

as necessidades das Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 26 de julho de 2022.

JÚLIO FRAGOSO MALTA FERREIRA
 Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
 Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:CA0D6965

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No dia 15 de Julho de 2022, na pagina 14 do Diário Oficial dos Municípios Alagoano, no extrato do contrato 0419008/2022 -1, na ata de registro de preços 0419008/2022-1 e no termo de homologação do pregão 17/2022, ONDE-SE-LÊ: R\$ 7.867.034,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais), LEIA-SÊ: R\$ 7.868.580,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

Publicado por:
 Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9BD56C6A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. Luiz Carlos dos Santos Fernandes, CPF sob o nº 011.108.684-13, o valor global para o exercício de 2022 será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 07050001/2022, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro/AL, 15 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D684651D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 070500001/2022. MODALIDADE: DISPENSA 006/2022. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/07/2022. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **OBJETO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **CONTRATANTE:** Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. **CONTRATADO:** Luiz Carlos dos Santos Fernandes, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 011.108.684-13. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02; Secretaria: 10, Unidade Orçamentária: 0111, Dotação: 10.305.0007.6008, Elemento: 3.3.3.9.0.36, Fonte de recurso: 0040.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5F8F06FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. Claudiano Lima da Silva, CPF sob o nº 035.734.114-79, o valor global para o exercício de 2022 será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 06100015/2022, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro/Al, 15 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:670ABC19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 06100015/2022. MODALIDADE: DISPENSA 007/2022. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/07/2022. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADO: Claudiano Lima da Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 035.734.114-79. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 05, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação:04.122.0001.2007, Elemento:3.3.4.9.0.36, Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9FE8192C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **JANE MADILAIDE DOS SANTOS, TÉCNICA DA SEMED**, CPF: 037.980.964-81, que a serviço do município se deslocará para Maceió, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), uma vez que a servidora se ausentará para a cidade de Maceió, na quinta-feira (28/07/2022), para participar do Encontro pela Educação no Selo UNICEF- Fortalecendo Políticas Públicas para Crianças.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 26 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:7ABF54F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **AUSTRALIANE DE OLIVEIRA SILVA GOMES, ARTICULADORA DO SELO UNICEF**, CPF: 069.537.384-64, que a serviço do município se deslocará para Maceió, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), uma vez que a servidora se ausentará para a cidade de Maceió, na quinta-feira (28/07/2022), para participar do Encontro pela Educação no Selo UNICEF- Fortalecendo Políticas Públicas para Crianças.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 26 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:3B636E5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **NILVÂNIA MARQUES DANTAS, TÉCNICA DA SEMED**, CPF: 025.733.714-38, que a serviço do município se deslocará para Maceió, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), uma vez que a servidora se ausentará para a cidade de Maceió, na quinta-feira (28/07/2022), para participar do Encontro pela Educação no Selo UNICEF- Fortalecendo Políticas Públicas para Crianças.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 26 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:50198DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 25 DE JULHO DE 2022**